

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 95ª Reunião Extraordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026, resolve:

DEFERIR a R. L., Processo nº 00135.201631/2025-85, recebido neste Ministério em 22/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 95ª Reunião Extraordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026, resolve:

DEFERIR a G. A. F. M., Processo nº 00135.202430/2025-03, recebido neste Ministério em 25/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 95ª Reunião Extraordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026, resolve:

DEFERIR a M. D. F. M., Processo nº 00135.202422/2025-59, recebido neste Ministério em 28/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 95ª Reunião Extraordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026, resolve:

DEFERIR a H. G. F. B., Processo nº 00135.202431/2025-40, recebido neste Ministério em 28/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO SERRANO

PORTARIA Nº 48, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CENTRO-SERRANO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.683, de 19.11.2025, da Reitoria deste, Ifes e publicada no DOU de 24.11.2025, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 da Reitoria deste Ifes e considerando o contido no processo de número 23544.002400/2025-74, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, da área de Artes, regido pelo Edital 01/2026, de 23 de janeiro de 2026, deste campus, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO DOS REIS

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2026, 23 DE JANEIRO DE 2026
RESULTADO FINAL
CURSO/DISCIPLINA: Filosofia - 40H

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS (PESO 4)	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (PESO 6)	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
03/2026	GIOVANI DO CARMO JUNIOR	54,50	176,00	127,40	1º
01/2065	DIEGO LUIZ WARMLING	66,50	153,66	118,80	2º
06/2026	KATIA MARIAN CORREA MEDEIROS	56,50	151,33	113,40	3º
12/2026	RAFAEL SALLAMANO SILVA PEREIRA	56,00	150,00	112,40	4º
09/2026	LUIZA HELENA HILGERT	74,50	135,33	111,00	5º
11/2026	MARCOS MACHADO	76,00	132,66	110,00	6º
17/2026	DIOGO DINIZ DA COSTA PEREIRA	50,00	129,66	97,80	7º
08/2026	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA	47,00	115,00	87,80	8º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA NORMATIVA RE/IFRN Nº 54, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para Desfazimento de Bens Patrimoniais, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 236 do Regimento Geral do IFRN, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos para Desfazimento de Bens Patrimoniais no âmbito do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e em atendimento às disposições previstas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022; nas Instruções Normativas nº 205/1988 - SEDAP/PR, de 8 de abril de 1988; Instrução Normativa nº 11/2018 - MPDG/SG, de 29 de novembro de 2018; Nota Técnica nº 1/2018 - PROAD/RE/IFRN, de 7 de novembro de 2018; Nota Técnica nº 1/2020 - PROAD/RE/IFRN, de 22 de janeiro de 2020; e CONSIDERANDO por fim, o que consta no Processo nº 23421.004534.2022-73, de 24 de outubro de 2022, resolve:

REGULAMENTAR os procedimentos de Desfazimento de Bens Patrimoniais no âmbito deste Instituto Federal.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Na aplicação deste regulamento serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da eficácia, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da função social e socioambiental do Patrimônio Público, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da sustentabilidade.

CAPÍTULO II
DA NORMATIZAÇÃO

Art. 2º As Comissões Permanentes de Avaliação e Alienação de Material - CPAAM, formadas por, no mínimo, um presidente, um secretário e membro (s), tendo seu presidente o voto de qualidade, designadas por Portarias do Reitor, para a Reitoria e Diretor-Geral no Campus, queatuarão nas avaliações, classificações e demais procedimentos que integram o processo de desfazimento de bens.

Parágrafo Único. Visando o Princípio da Segregação de Funções, não poderá compor a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Material - CPAAM:

- I - Coordenador de Materiais e Patrimônio ou setor equivalente;
- II - Coordenador de Contabilidade ou setor equivalente;
- III- Diretor de Administração;
- IV - Ordenador de Despesa;

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º A Pró-reitoria de Administração solicitará ao Reitor e as Diretorias de Administração dos campi ao seu Diretor-Geral a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Material - CPAAM.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º No início de cada exercício acadêmico, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Material - CPAAM abrirá processo para levantamento da necessidade de desfazimento de bens, conforme planejamento da sua atuação mediante o estabelecimento de cronograma de atividades.

Parágrafo Único. O levantamento consistirá na realização de vistoria em todos os ambientes da unidade, para identificação dos bens que estiverem sem uso mediante o número de tombamento, descrição, classificação, valor de aquisição, valor atual e responsável pela carga patrimonial. A CPAAM utilizará o Relatório da Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis e Imóveis para subsidiar suas atividades.

Art. 5º Avaliar e classificar os bens conforme descrito no Capítulo V.

Art. 6º Elaborar Relatório Final de Desfazimento de Bens (Anexo IV), com a formação dos lotes de materiais, conforme sua classificação e suas características patrimoniais.

